

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 10.08.2020**

Pauta trancada por força do § 4º do Art. 223 do Regimento Interno, combinado com o § 4º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Secretário:

Em discussão e votação o VETO TOTAL n.º **005/2020**, do EXECUTIVO MUNICIPAL, do PROJETO DE LEI n.º **083/2020**, de autoria do vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de implantação de processo de sanitização de ambientes no município de Manaus e dá outras providências.”

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Secretário:

Em discussão e votação o VETO TOTAL n.º **006/2020**, do EXECUTIVO MUNICIPAL, do PROJETO DE LEI n.º **154/2017**, de autoria do vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**OBRIGA** as empresas concessionárias de energia elétrica e água a emitir recibo de comparecimento quando da leitura dos contadores.”

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do VEREADOR **DIEGO AFONSO** que “**DISPÕE** sobre o cancelamento das autuações efetuadas com fundamento nas medidas de combate ao Covid-19, no âmbito do município de Manaus”.

Artigo 1º - Ficam canceladas todas as autuações efetuadas junto ao comércio, indústrias e empreendedores individuais, com fundamento nos Decretos de autoria do Executivo, bem como seus efeitos, nas medidas de combate à pandemia do Covid-19

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **260/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **178/2020**, de autoria do VEREADOR **JOELSON SILVA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de inserção do link do PROCON, nos casos que especifica na Cidade de Manaus.”

Art. 1º Obriga as empresas que mantêm sites ou demais meios eletrônicos utilizados para oferta, venda e/ou conclusão de contrato de consumo, de compras coletivas ou modalidades análogas de contratação, a inserir link que remeta ao site oficial do Procon Estadual e do Procon Municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **033/2020**, de autoria da VEREADORA PROFª JACQUELINE, que “**DISPÕE** sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso.

Art. 1.º Os condomínios residenciais localizados no âmbito do município de Manaus, por meio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, ocorridas nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **173/2020**, de autoria do Vereador AMAURI COLARES, que “**RENOMEIA** para RUA PAULO FARIAS DA SILVA a Rua N do Bairro Armando Mendes – CEP: 69089-180”.

Art. 1º Passa a denominar-se “RUA PAULO FARIA DA SILVA” a Rua N do Bairro Armando Mendes, CEP: 69089-180.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **195/2020**, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre o reconhecimento e denominação da antiga Sede da Câmara Municipal de Manaus, símbolo do Centro Histórico de Manaus, para “**MIQUÉIAS MATIAS FERNANDES**”.

Art. 1º Fica reconhecido e denominado “**MIQUÉIAS MATIAS FERNANDES**” o prédio da antiga Sede da Câmara Municipal de Manaus, localizado na Av. Sete de Setembro, 350 - Centro, CEP: 69005-140.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **171/2020**, de autoria do **VEREADOR DR. ISAAC TAYAH**, que “**ESTABELECE** medidas para reabertura dos restaurantes e demais estabelecimentos que servem refeições no Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º. Estabelece procedimentos para a reabertura de restaurantes, padarias, panificadoras, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares que forneçam refeição no Município de Manaus, a partir a flexibilização das medidas restritivas adotadas em razão da Pandemia de Coronavírus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **166/2020**, de autoria do **Vereador DR. ISAAC TAYAH**, que “**DISPÕE** sobre medidas de proteção e segurança a serem adotadas no uso de elevadores no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Estabelece medidas de proteção e segurança serem adotadas no uso de elevadores no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **220/2020**, de autoria do **Vereador WALLACE OLIVEIRA**, que “**ALTERA** a denominação do CENTRO SOCIAL URBANO – C.S.U - PARQUE 10 para COMPLEXO SOCIAL URBANO - C.S.U. - PROFESSORA LUCY OMENA”, localizado no Conjunto Residencial Castelo Branco – Bairro Parque 10, Zona Centro Sul da Cidade de Manaus e dá outras providências.

Art.1º Fica alterado a denominação do Centro Social Urbano – C.S.U. Marechal Humberto Castelo Branco, para “Complexo Social Urbano Professora Lucy Omena” (C.S.U. Professora Lucy Omena), localizado no Conjunto Residencial Castelo Branco – bairro do Parque 10, zona Centro Sul da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.